



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/10.

DEFINE DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.394/96, Decreto Federal nº 6.755/09, Lei Municipal 7.508/07, Lei Complementar Municipal nº 348/09 e demais disposições em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Definir diretrizes para a Formação Permanente dos Profissionais que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A formação permanente terá como objetivo valorizar e (re) orientar a ação educativa dos profissionais.

§ 2º Compete à Gerência de Formação Permanente, em conjunto com as Diretorias e Gerências da Secretaria Municipal de Educação, planejar, organizar, acompanhar e avaliar as ações de formação permanente.

Art. 2º Entende-se por formação permanente todo processo que possibilita a construção e a ressignificação de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades referentes às inovações científicas, técnicas e pedagógicas.

Art. 3º A formação permanente está organizada a partir de duas perspectivas, que ensejam ações integrativas:

1. ações de formação centradas nos eixos norteadores da Secretaria Municipal de Educação;

2. ações de formação centradas nos contextos educativos e na ação educativo-pedagógica dos profissionais da educação.

Art. 4º A formação poderá ser articulada de forma Centralizada e Descentralizada, orientada pelo anexo I.

Art. 5º A **FORMAÇÃO CENTRALIZADA**, articulada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação, caracteriza-se por seu largo alcance e simultaneidade, objetivando a socialização de conceitos e propostas educacionais.

§ 1º Propõe a reflexão sobre questões de relevância voltadas às temáticas de interesse geral e ou específicas das diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino e será planejada, prioritariamente, obedecendo à seguinte metodologia organizacional:

I - A primeira semana de cada mês será destinada aos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (inclusive os Professores de Educação Física dos Anos Iniciais), da Educação de Jovens e Adultos, Especialistas e Auxiliares de Sala da Educação Infantil.

II - A segunda semana de cada mês será destacada para que as Unidades Educativas e a Secretaria Municipal de Educação realizem suas reuniões administrativas e/ou pedagógicas.

III - A terceira semana de cada mês será destinada aos Professores e Supervisores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial, Diretores de Unidades Educativas, TOPAS, Auxiliares de Salas Informatizadas e Secretários Escolares.

IV - A quarta semana de cada mês será destinada aos Professores de Instituições Conveniadas, de Educação Física da Educação Infantil, de LIBRAS, Bibliotecários, Auxiliares de Ensino, Especialistas, Coordenadores e Auxiliares de Ensino da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§ 2º Excetua-se a esta organização toda formação que enseje ações integrativas, exigindo, portanto, a reunião de profissionais dos diferentes níveis e modalidades de ensino ou oferecida por outras instituições.

Art. 6º A **FORMAÇÃO DESCENTRALIZADA** será desenvolvida a partir das demandas e expectativas educacionais das Unidades Educativas, em consonância com seu Projeto Político Pedagógico, articulada com as Diretrizes e Metas da

Secretaria Municipal de Educação e proposta a partir da apresentação de um projeto, segue o fluxo abaixo descrito:

I – Elaboração de um projeto de formação, pela Unidade Educativa, contemplando ações significativas e vivenciadas em sua realidade, de acordo com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa.

II – Apresentação do projeto à respectiva Diretoria de Educação/Ensino, para análise e parecer, com até 15 dias úteis antes do início da atividade.

III – Encaminhamento do projeto e respectivo parecer, pela Diretoria de Educação/Ensino, à Gerência de Formação Permanente, com até 10 dias úteis antes do início da atividade.

IV – Divulgação do parecer final, pela Gerência de Formação Permanente, com até 5 dias úteis antes do início da atividade.

Parágrafo Único – É de responsabilidade de cada Diretoria organizar, com os seus respectivos assessores, o acompanhamento e a avaliação da formação descentralizada.

Art. 7º O Processo de Formação Permanente poderá ocorrer nas modalidades presencial, semi-presencial ou a distância.

Art. 8º Cabe à Gerência de Formação Permanente a gestão municipal da Plataforma Paulo Freire, que é o sistema do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 9º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n º 078/09 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de maio de 2010.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I - Portaria nº 031/10

JANEIRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					1
Primeira	4	5	6	7	8
Segunda	11	12	13	14	15
Terceira	18	19	20	21	22
Quarta	25	26	27	28	29

FEVEREIRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					
Primeira	1	2	3	4	5
Segunda	8	9	10	11	12
Terceira	15	16	17	18	19
Quarta	22	23	24	25	26

MARÇO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					
Primeira	1	2	3	4	5
Segunda	8	9	10	11	12
Terceira	15	16	17	18	19
Quarta	22	23	24	25	26

ABRIL	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas				1	2
Primeira	5	6	7	8	9
Segunda	12	13	14	15	16
Terceira	19	20	21	22	23
Quarta	26	27	28	29	30

MAIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					
Primeira	3	4	5	6	7
Segunda	10	11	12	13	14
Terceira	17	18	19	20	21
Quarta	24	25	26	27	28

JUNHO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas		1	2	3	4
Primeira	7	8	9	10	11
Segunda	14	15	16	17	18
Terceira	21	22	23	24	25
Quarta	28	29	30		

JULHO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas				1	2
Primeira	5	6	7	8	9
Segunda	12	13	14	15	16
Terceira	19	20	21	22	23
Quarta	26	27	28	29	30

AGOSTO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					
Primeira	2	3	4	5	6
Segunda	9	10	11	12	13
Terceira	16	17	18	19	20
Quarta	23	24	25	26	27

SETEMBRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas			1	2	3
Primeira	6	7	8	9	10
Segunda	13	14	15	16	17
Terceira	20	21	22	23	24
Quarta	27	28	29	30	

OUTUBRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					1
Primeira	4	5	6	7	8
Segunda	11	12	13	14	15
Terceira	18	19	20	21	22
Quarta	25	26	27	28	29

NOVEMBRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas					
Primeira	1	2	3	4	5
Segunda	8	9	10	11	12
Terceira	15	16	17	18	19
Quarta	22	23	24	25	26

DEZEMBRO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Semanas			1	2	3
Primeira	6	7	8	9	10
Segunda	13	14	15	16	17
Terceira	20	21	22	23	24
Quarta	27	28	29	30	31